

PARECER COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

PROJETO DE LEI Nº 10 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025.

OBJETO: Declara de Utilidade Pública Municipal o Bragantino Futebol Clube.

AUTORIA: Ver. Claudinei Vicente da Silveira

RELATOR CLJR: Ver. Gilberto Arnaldo de Freitas

PARECER

O presente Projeto de Lei tem por objetivo declarar como de Utilidade Pública o “Bragantino Futebol Clube”, com sede na Praça José de Souza Morais, nº 31, Centro, Carmópolis de Minas, Estado de Minas Gerais, CEP 35534-000.

Ressalta o proposito em sua justificativa que a associação não tem fins lucrativos, e entre seus objetivos está o incentivo ao esporte amador, especialmente ao futebol de campo, e que recebendo tal título, a associação poderá firmar parcerias com o Poder Público, participar de editais, receber emendas parlamentares e ampliar suas atividades em benefício da comunidade local, especialmente dos jovens da zona rural.

FUNDAMENTAÇÃO, COMPETÊNCIA, TRAMITAÇÃO E QUÓRUM

O projeto em análise trata de matéria de competência municipal, nos termos do art. 30, I da Constituição Federal e do art. 11, I da Lei Orgânica Municipal.

O Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil (MROSC), instituído pela Lei nº 13.019/2014 e alterado pela Lei nº 13.204/2015, regulamenta as parcerias entre o poder público e organizações da sociedade civil. Essa legislação revogou a antiga Lei Federal nº 91/1935, que tratava da declaração de utilidade pública em âmbito federal. Contudo, a revogação refere-se apenas ao título de utilidade pública federal.

A declaração de utilidade pública permanece vigente em outras esferas. O art. 11 da Lei nº 9.637/1998 (organizações sociais) ainda admite tal declaração, e o município dispõe da Lei Municipal nº 2.226/2019, que trata da utilidade pública no âmbito local. Além disso, a **Lei Estadual nº 12.972/1998, de Minas Gerais**, também prevê a declaração em nível estadual.

Cabe destacar que o reconhecimento de utilidade pública confere credibilidade institucional à entidade, sendo um reconhecimento formal de sua atuação em prol da sociedade.

Diante do exposto, não há impedimento jurídico à tramitação do presente Projeto de Lei.

Nos termos do art. 119 do Regimento Interno, sua votação deverá ocorrer em turno único, exigindo-se quórum de maioria simples, ou seja, votos favoráveis da maioria dos vereadores presentes na sessão.

MÉRITO

O mérito do projeto, deverá ser analisado pelos senhores Vereadores, porém, verificamos que os dispositivos previstos no mesmo não contrariam a legislação em vigor, e não contém vícios de constitucionalidade ou de ilegalidade que possam obstruir sua tramitação até sua apreciação pelo Plenário da Câmara.

CONCLUSÃO

Pelo exposto, opinamos pela legalidade, constitucionalidade e juridicidade do Projeto de Lei nº 10 de 20 de fevereiro de 2025, que “Declara de Utilidade Pública Municipal o Bragantino Futebol Clube, para a sua tramitação”.

Carmópolis de Minas, 29 de agosto de 2025.

Vereador Marcelo de Freitas dos Reis
Presidente

Vereador Claudinei Vicente da Silveira
Secretário

Vereador Gilberto Arnaldo de Freitas
Relator

ATA DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Aos vinte e nove dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco, às 9 horas, na sala de reuniões da Câmara Municipal de Carmópolis de Minas, reuniu-se a Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, sob a presidência do Vereador Marcelo de Freitas dos Reis. O Presidente designou o Vereador Claudinei Vicente da Silveira como relator e o Vereador Gilberto Arnaldo de Freitas como secretário. Foram apreciadas as seguintes proposições:

- 1. Projeto de Lei 10 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025, que “ Declara de Utilidade Pública Municipal o Bragantino Futebol Clube”.**
- 2. Projeto de Lei 51 DE 06 DE AGOSTO DE 2025, que , Denomina Rua Dute Francisco a via pública no Bairro Graminha, município de Carmópolis de Minas, que margeia a Avenida Dionésio José Costa**

Após a leitura dos pareceres apresentados pelo relator, todas as proposições receberam pareceres favoráveis dos membros da Comissão. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente deu por encerrada a reunião, determinando a lavratura da presente ata, que, após lida e aprovada, será assinada por todos os membros da Comissão.

Carmópolis de Minas, 29 de agosto de 2025.

Vereador Marcelo de Freitas dos Reis
Presidente

Vereador Claudinei Vicente da Silveira
Secretário Parecer PL Nº10 e Relator Parecer PL Nº 51

Vereador Gilberto Arnaldo de Freitas
Relator Parecer PL Nº 10 e Secretário Parecer PL Nº 51

